



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 884

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 884

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº824/2023

DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI, no Município de Taciba-SP”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Taciba-SP, constante do documento anexo, com vigência até 2.033, que visa o atendimento dos direitos da criança até 6 anos de idade.

Art. 2º - Nessa proposta de trabalho, deverá haver articulação das três políticas públicas municipais: Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Do Plano Municipal pela Primeira Infância referido no art. 1º, constam os princípios e diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º - As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

EIXO ESTRATÉGICO I

Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;

EIXO ESTRATÉGICO II

Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

EIXO ESTRATÉGICO III

Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

EIXO ESTRATÉGICO IV

Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância;

§2º - As ações meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI - do Município de Taciba.

Art. 4º - As despesas constantes do PMPI ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 27 outubro de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº825/2023

DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA PARA PERMUTAR HORAS DE MÁQUINAS COM EMPRESA PARTICULAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, fica a Prefeitura Municipal de Taciba autorizada a permutar horas de máquinas com empresa Pedreira Conquista Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.131.341/0001-57, situado na Rodovia SP-421, Km 144 + 245 M, s/n, Sítio Diamantino, Zona Rural, no Município de Taciba, legalmente constituída, nas seguintes condições:

I - A Prefeitura Municipal de Taciba poderá permutar com empresa indicada no *caput* deste artigo horas de **MOTONIVELADORA** (Patrol) e de outros maquinários pertencentes à sua frota necessárias a terraplanagem decorrente da extração de Basalto cujo pagamento das horas trabalhadas será em cascalho.

§ 1º - Para efeitos da permuta ora autorizada, tanto a hora da máquina quanto o preço do cascalho terão preço de mercado apurados por ocasião da necessidade de tais serviços.

§ 2º - Para melhor desempenho e conservação dos bens mencionados nos incisos I e II deste artigo, quando ocorrer a cessão negociada, os equipamentos serão operados por funcionários da Prefeitura Municipal de Taciba.

§ 3º - O abastecimento e manutenção das máquinas e equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da empresa indicada no *caput* do presente artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 27 outubro de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 884

Página 3 de 3

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Presencial para Registro de preços nº 22/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE dedetização, desratização, descupinidação com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços de acordo com a necessidade da Administração; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de acordo com a necessidade da Administração, conforme especificação contida no Anexo I do Edital de Convocação, o qual encerrar-se-á no dia 14 de novembro de 2023 as 09:00hs, sendo regido pelas Leis nº 8666/93 e 10.520/02.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br - site: www.taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 27/10/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto o Pregão Presencial para Registro de preços nº 23/2023, visando a aquisição parcelada de fraldas descartáveis geriátricas destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde e fraldas descartáveis infantis para manutenção das creches do Município, conforme especificação contida no Anexo I do Edital de Convocação, o qual encerrar-se-á no dia 16 de novembro de 2023 as 09:00hs, sendo regido pelas Leis nº 8666/93 e 10.520/02.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br - site: www.taciba.sp.gov.br - Demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 27/10/2023.